



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

**RESOLUÇÃO CRMV/PI Nº 03/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Ementa:** Institui o cargo em comissão de Assessor de Comunicação e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução 904 do CFMV, de 11 de maio de 2009;

Considerando a necessidade de coordenar, apoiar e avaliar as ações de comunicação social e de promoção institucional, objetivando difundir e reafirmar o conhecimento e o entendimento da sociedade sobre o papel e a importância do CRMV-PI;

Considerando a necessidade de coordenar a elaboração do Plano Anual de Comunicação e Promoção Institucional do CRMV-PI, supervisionando e avaliando sua execução;

Considerando a necessidade de assessorar o Presidente, a Diretoria-Executiva e demais órgãos do CRMV-PI em todas as ações que envolvam a comunicação social e a promoção institucional da autarquia;

Considerando a necessidade de selecionar e avaliar as informações sobre o CRMV-PI, divulgadas pelos veículos de comunicação;

Considerando a necessidade de produzir, para divulgação em nível local, regional e/ou nacional a critério do Presidente, informações sobre as atividades desenvolvidas pelo CRMV-PI;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

Considerando a necessidade de coordenar os eventos de natureza protocolar, promovidos pelo CRMV-PI;

Considerando a necessidade de intermediar e intensificar o relacionamento do CRMV-PI com os veículos de comunicação e profissionais de imprensa, promovendo e organizando entrevistas com os dirigentes do CRMV-PI;

Considerando a necessidade de produzir matérias jornalísticas, informações e elaborar textos relativos às atividades desenvolvidas pelo CRMV-PI, para distribuição aos veículos de comunicação, e subsidiar palestras e reportagens de seus dirigentes;

Considerando a necessidade de elaborar e editar boletins e outros informativos de comunicação interna e externa;

Considerando a necessidade de elaborar e produzir comunicativos e orientações aos inscritos do CRMV-PI, visando facilitar a comunicação entre o CRMV-PI e seus inscritos, sob o enfoque da comunicação social e das relações públicas.

Considerando a necessidade de adotar os procedimentos relativos à publicidade legal do CRMV-PI, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a necessidade de avaliar e revisar as informações a serem disponibilizadas pelo CRMV-PI nas páginas da Internet e intranet, sob o enfoque da comunicação social.

Considerando a necessidade de exercer outras atividades fins.

Considerando a Resolução do CFMV nº 904/09;

Considerando o inciso XVII do art. 7º da CF/88;

Considerando os Acórdãos nº 65.999/2007 do TJ/MA e a AC com Revisão do TJ/SP nº 9181534-06.2009.8.26.0000 São Paulo;

Considerando o Acórdão da 8ª Turma do TST nº RR-707/2013-079-15-40.8 e os precedentes nºs RR-4/2006-008-10-40; RR-2143/2004-075-15-00; RR-2437/2002-075-15-00; RR-1102/2005-124-15-00; AIRR-81/2005-081-15-40; e RR-916/2003-111-15-00 ambos do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando a **350ª** Sessão Plenária Ordinária, realizada em **27 de agosto de 2015**.

Considerando Conta Contábil nº 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Salários.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

**RESOLVE**

Art. 1º Criar o cargo em comissão de Assessor de Comunicação do CRMV/PI.

§1º O cargo em comissão de Assessor de Comunicação deverá ser ocupado por profissional que possua graduação em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, tenha registro no Ministério do Trabalho e Emprego, e preferencialmente, experiência comprovada no em Comunicação Organizacional, com ênfase em Assessoria de Comunicação.

§2º Respeitado o disposto no parágrafo anterior é de livre escolha do Presidente do CRMV/PI, mediante Portaria, a indicação do ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, vedada a indicação de ocupante do referido cargo a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros até o terceiro grau, salvo se ocupante de emprego público no próprio CRMV/PI.

§3º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§4º O ocupante do cargo de Assessor de Comunicação é demissível *ad nutum*, isto é, não há necessidade de processo administrativo nem de qualquer motivação para a exoneração do cargo.

§5º O Assessor de Comunicação não fará jus ao recebimento de horas extras, nem tampouco haverá recolhimento de FGTS bem como da multa de 40%.

§6º O Assessor de Comunicação terá direito a férias conforme disposto no art. 130-A da CLT;

§7º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor este deverá comunicá-la ao CRMV/PI por escrito devendo permanecer no cargo por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV/PI, recendo a remuneração proporcional a esse período.

§8º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º O Assessor de Comunicação submeter-se-á a regime de integral dedicação ao serviço, inclusive, podendo ser convocado sempre que houver interesse do CRMV/PI.

Art. 4º São funções do Assessor de Comunicação:





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

- § Coordenar, apoiar e avaliar as ações de comunicação social e de promoção institucional, objetivando difundir e reafirmar o conhecimento e o entendimento da sociedade sobre o papel e a importância do CRMV-PI;
- § Coordenar a elaboração do plano anual de comunicação e promoção institucional do CRMV-PI, supervisionando e avaliando sua execução;
- § Assessorar a Diretoria Executiva e demais instâncias do CRMV-PI em todas as ações que envolvem a comunicação e promoção institucional, incluindo entrevistas e cobertura de eventos, com deslocamento e custeio próprio dentro do perímetro de Fortaleza e sua região metropolitana;
- § Produzir para divulgação em nível local, regional e/ou nacional, a critério da Diretoria, informações sobre as atividades desenvolvidas pelo CRMV-PI;
- § Coordenar os eventos de natureza protocolar, promovidos pelo CRMV-PI, intensificar o relacionamento do CRMV-PI com os veículos de comunicação e com os profissionais de imprensa, promovendo e organizando entrevistas com os dirigentes do CRMV-PI;
- § Produzir matérias jornalísticas e elaborar textos relativos às atividades desenvolvidas pelo CRMV-PI, incluindo entrevistas de interesse do Órgão para distribuição em veículos de comunicação e subsidiar palestras e reportagens de excelente qualidade técnica descritas dentro das normas gramaticais brasileiras;
- § Elaborar informativos de comunicação interna e externa, adotar os procedimentos relativos à publicidade legal do CRMV, em conformidade com a legislação vigente;
- § Avaliar e revisar os textos e imagens a serem disponibilizadas no *site* e informativo impresso do CRMV-PI, sob o enfoque da comunicação social;
- § Criação de material publicitário para divulgação de campanhas do CRMV-PI, incluindo, inclusive, tratamento de imagens;
- § Reformulação, atualização e manutenção, a critério da Diretoria, do layout e de publicações de hipertextos no site do CRMV-PI;



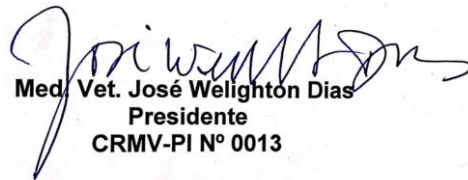


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina - PI, 01 de setembro de 2015.

  
**Med. Vet. José Welington Dias**  
**Presidente**  
**CRMV-PI Nº 0013**

  
**Méd. Vet. Dra. Simone Pereira Barbosa Lima**  
**Secretária-Geral**  
**CRMV-PI Nº 00502**

